



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO CP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023–SEME

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Sérgio Fialho, s/nº, Centro, na cidade de Alagoinha do Piauí, estado do PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.000.098/0001-48, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA ANATALIA DE CARVALHO ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.893.303 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 042.732.613-32, residente e domiciliado nesta cidade de Alagoinha do Piauí – PI.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MISTA DO ESTADO PIAUÍ - ADAMESPI, inscrita no CNPJ: **17.184.329/0001-52**, sediada a Rua José de Deus Filho, 191, CEP: 64.600-002, Bairro São José, na cidade de Picos-PI, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **DAIANE BORGES DA ROCHA**, brasileira, maior, agricultora, inscrita no CPF: 080.696.493-64, residente e domiciliada no Município de Picos-PI.

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

1.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do presente contrato.

2.1.1 – As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais, do perímetro urbano e rural da cidade de Alagoinha do Piauí, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis de serviços, conforme o cronograma a ser entregue posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2023.

2.4 – O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.5 – No ato da entrega os produtos deverão ser pesados para conferência da quantidade a ser recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e/ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

3.2 – Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância à qualidade ou exigência estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2023, sendo que a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 536.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR:			ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MISTA DO ESTADO PIAUÍ – ADAMESPI.		
Nº DAP JURIDICA		SDW1718432900011103200819		CNPJ:	17.184.329/0001-52
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.000	KG	ABOBORA	4,00	16.000,00
2	5.000	UND	ALFACE	4,00	20.000,00
3	8.000	KG	ACEROLA	7,50	60.000,00
4	40.000	UND	BANANA PRATA	0,95	38.000,00
5	4.000	KG	BATATA DOCE	5,50	22.000,00
6	4.000	KG	CEBOLA	7,00	28.000,00
7	3.000	KG	MANGA	5,00	15.000,00
8	5.000	UND	CHEIRO VERDE	3,50	17.500,00
9	5.000	KG	GOIABA	7,00	35.000,00
10	5.000	KG	MACAXEIRA	5,00	25.000,00
11	50.000	KG	MELANCIA	2,20	110.000,00
12	3.000	KG	MAMAO	4,00	12.000,00
13	7.000	KG	MARACUJA	10,00	70.000,00
14	5.000	KG	TOMATE	8,00	40.000,00
15	2.000	KG	PIMENTÃO	14,00	28.000,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 536.500,00

4.2 – O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pelo servidor responsável, através de processo administrativo autuado e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

5.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Elemento de Despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) advertência;
- b) pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1 – O presente contrato terá vigência **ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública nº 001/2023, de acordo com as especificações descritas;
- b) Fornecer o objeto desta chamada, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos, caso constatado entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- g) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- h) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – Aplicam-se à execução desta Chamada a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Lei 11.947/2009, e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Pio - IX/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alagoinha do Piauí (PI), 16 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA ANATALIA DE CARVALHO ROCHA
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: _____

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MISTA DO ESTADO PIAUÍ - ADAMESPI,
CNPJ: 17.184.329/0001-52
DAIANE BORGES DA ROCHA
CPF: 013.297.043-04
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: